



EDITAL FACEPE 17 /2024

APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS E AOS ACERVOS CIENTÍFICOS DE PERNAMBUCO

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas para apoio financeiro a LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS e a ACERVOS de interesse científico, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades que propiciem a manutenção de Laboratórios Multiusuários e Acervos de interesse científico existentes no estado de Pernambuco; a ampliação do acesso de pesquisadores a serviços especializados de suporte à pesquisa e a otimização do uso de equipamentos e recursos de forma dinâmica com vários setores da mesma instituição ou de outras instituições;, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de caráter multidisciplinar relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

Apoiar atividades que propiciem a ampliação do acesso de pesquisadores a serviços especializados de suporte à pesquisa existentes no estado, mediante apoio financeiro a projetos para manutenção, operação e disponibilização de laboratórios multiusuários ou recuperação e conservação de acervos de interesse científico visando ampliar a sua disponibilidade e acessibilidade para pesquisadores, empresas e sociedade em geral, e maximizar os benefícios dessas estruturas, equipamentos e acervos para a geração de conhecimento no estado de Pernambuco.

EDITAL FACEPE 17/2024
APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE

São objetivos deste edital:

- a) Promover o avanço estadual em Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) através da universalização do acesso da comunidade (acadêmica, empresarial e sociedade) à infraestrutura avançada e de padrão internacional dos laboratórios e dos acervos científicos;
- b) Estimular o uso compartilhado de equipamentos e laboratórios por diferentes setores da pesquisa acadêmica, mas também com a indústria do Estado;
- c) Prover recursos para manutenção e atualização de equipamentos necessários ao bom funcionamento da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- d) Estimular interação, integração, intercâmbio de conhecimento, alianças estratégicas e exploração das sinergias entre as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e o setor privado, para atuarem no desenvolvimento de processos, produtos e instrumentação.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	30/05/2024
Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP)	30/05/2024
Limite para submissão das propostas (apenas eletronicamente no Sistema AgilFAP)	12/07/2024
Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	20/09/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/10/2024

4. ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1. PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA

4.1.1. O **proponente** deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.
- b) Ser pesquisador doutor com curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- c) Possuir, nos últimos 5 anos, uma relevante produção científica e tecnológica na área específica do projeto.
- d) Possuir **vínculo formal** com a Instituição de Execução do Projeto.
- e) Não coordenar projeto **vigente** contemplado no Edital **Edital Multiusuários 2021**

- 4.1.1. Ao apresentar a proposta, o **proponente** assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 4.1.2. A **equipe técnica** do projeto deverá ser constituída por **pesquisadores doutores de, no mínimo, 03 (três) laboratórios ou grupos de pesquisa de Pernambuco**. Os demais membros da equipe poderão ser pesquisadores, alunos e técnicos da Instituição de Execução do Projeto ou de instituições parceiras. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- 4.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 4.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

4.2. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.2.1. Deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
- a) Instituição de ensino e pesquisa (IEP), pública ou privada sem fins lucrativos
 - b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)
 - c) Instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos
 - d) Outra entidade pública ou privada sem fins lucrativos que abrigue acervo de interesse científico ou ofereça serviços especializados de suporte à execução de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação
 - e) Empresa pública que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 4.2.2. Deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Eventualmente, pode apresentar contrapartida financeira, caso em que a proposta terá prioridade para aprovação (vide item 5.4).

4.3. PROPOSTA

- 4.3.1. Deve ser apresentada sob a forma de projeto multidisciplinar, envolvendo pesquisadores doutores de, no mínimo, 03 (três) laboratórios ou grupos de pesquisa.
- 4.3.2. Deve destinar-se claramente à recuperação, manutenção, operação e disponibilização de **laboratórios multiusuários ou acervos** que se proponham a conceder o acesso, para uso compartilhado por diferentes grupos/instituições de pesquisa, ou ainda a recuperação, conservação, catalogação e disponibilização de acervos (documentais ou de outra natureza) de relevante valor científico, hoje indisponíveis ou pouco acessíveis à pesquisa.
- 4.3.3. Necessariamente em forma de rede interlaboratorial, de equipamentos e serviços de elevado grau de especialização, necessários à execução de atividades de pesquisa e serviços tecnológicos como, por exemplo, os destinados à realização de ensaios e análises **rá**corriqueiras, produção de insumos

EDITAL FACEPE 17/2024

APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE

especiais, edição de imagens, processamento de dados e biotérios, entre outros. Não se incluem nessa categoria serviços de uso difuso e universal, tais como redes de informática acopladas às ações da RNP ou bibliotecas de uso geral.

- 4.3.4. Serão priorizadas as propostas que visam a atender às áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado nos temas **bioeconomia** e **agronegócio**.
- 4.3.5. Deve prever a criação de um **Comitê Gestor** para acompanhar a execução do projeto, e particularmente a implementação dos mecanismos específicos previstos na proposta para permitir e facilitar o acesso de pesquisadores em geral, inclusive externos à Instituição de Execução do Projeto e ao laboratório multiusuário ou acervo apoiado. Tal comitê deverá possuir pesquisadores externos à Instituição de Execução do Projeto em proporção não inferior à metade de seus membros.
- 4.3.6. Terá seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 meses. Excepcionalmente, a pedido do coordenador e mediante apresentação de justificativa, os projetos aprovados poderão ser prorrogados a critério da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.3.7. Deverá ser apresentada na forma de projeto, e conter as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:
- a) Identificação da proposta (título do projeto)
 - b) Dados do proponente:
 - (i) Dirigente máximo da unidade à qual o laboratório multiusuário está vinculado; ou
 - (ii) Gestor do laboratório: pesquisador indicado pelo dirigente máximo da unidade à qual o laboratório está vinculado.
 - c) Caracterização do laboratório multiusuário:
 - (i) Nome e sigla, quando aplicável
 - (ii) Instituição da qual o laboratório faz parte
 - (iii) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas
 - (iv) Breve descrição das atividades
 - (v) Localização (física, homepage etc)
 - (vi) Horário de funcionamento
 - (vii) Lista de serviços e equipamentos disponíveis para uso de grupos de pesquisa e outras instituições, bem como orientação de como solicitar serviço/uso de equipamento
 - (viii) Indicação e justificativa do(s) setor(es) da economia do estado atendido(s) pelo laboratório
 - (ix) Indicação e justificativa, quando aplicável, de participação em rede interlaboratorial de pesquisa
 - (x) Deve estar cadastrado na plataforma Nacional de Infraestrutura de pesquisa MCTI (<https://pnipe.mcti.gov.br/>).
 - d) Justificativa para a realização do projeto, incluindo a descrição da natureza e relevância, para atividades de pesquisa do acervo ou dos laboratórios/serviços especializados que são objeto do apoio solicitado.
 - e) Descrição das condições atuais de uso do acervo ou laboratório que se pretende apoiar, inclusive quanto ao número e à diversidade de usuários atuais (pesquisadores, grupos e instituições), bem como à disponibilidade de acesso para pesquisadores de outros grupos e instituições de pesquisa. Será incentivada a criação ou a ampliação de redes de laboratórios ou de laboratórios associados,

que visem apoiar um setor da economia do estado.

- f) Descrição das condições e mecanismos específicos que se pretende implantar para a disponibilização do laboratório multiusuário ou acervo de interesse científico à comunidade de pesquisadores, inclusive de outras instituições, apresentando de forma clara um sistema de governança que deixe o funcionamento transparente e garanta tempo de acesso de outras instituições.
- g) Objetivos e metas a serem alcançados e indicadores aplicáveis.
- h) Relevância e impacto do projeto para a sociedade e para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação.
- i) Metodologia a ser empregada.
- j) Descrição dos mecanismos de gerenciamento do projeto, incluindo a composição nominal e o modo de funcionamento propostos para o Comitê Gestor.
- k) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamento e material permanente); e (ii) outras despesas de custeio (material de consumo, serviços de terceiros PF e PJ, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.).
- l) Cronograma de atividades.
- m) Identificação dos demais membros da equipe e de sua contribuição ao projeto.
- n) Indicação de colaborações ou parcerias interinstitucionais já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, relevantes para sua exequibilidade, inclusive referentes ao emparceiramento e prestação de serviços com o setor produtivo e outras ações de inovação do governo do estado.
- o) Indicação de reserva de tempo de uso para setor produtivo.
- p) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.
- q) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelas eventuais parcerias com Agentes Públicos e Privados.

4.3.8. Propostas que foram beneficiadas de auxílio financeiro da FACEPE, concedido e já finalizado no âmbito do **Editais Multiusuários 2021**, deverão necessariamente conter, em item separado no texto do projeto, o relatório de atividades, com foco nos resultados alcançados com o apoio recebido em relação à disponibilização de acesso ao laboratório para pesquisadores de outros grupos e instituições, bem como os impactos positivos para a sociedade.

4.3.9. O Projeto de Pesquisa, documento a ser submetido pelo Sistema AgilFAP, deve se enquadrar nas seguintes condições:

- a) Tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa, referências e anexos;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois);

EDITAL FACEPE 17/2024

APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE

e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os projetos aprovados serão financiados no valor global estimado de R\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), com recursos do orçamento da FACEPE oriundos do Tesouro Estadual através da subação 4771-0026 (Apoio à disponibilização para a pesquisa de laboratórios multiusuários e de acervos de interesse científico). Os recursos serão desembolsados de acordo com a programação financeira da FACEPE.
- 5.2. Cada proposta poderá solicitar recursos financeiros de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), desembolsáveis em até 24 meses, e destinados a itens de "capital" e custeio (apenas "outras despesas de custeio"). Não serão financiadas as rubricas "bolsas", "passagens aéreas" e "diárias".

5.3. ITENS FINANCIÁVEIS

5.3.1. Capital:

- a) Normas técnicas, padrões de referência nacionais e internacionais, e
- b) Equipamento e material permanente, incluídas as despesas necessárias à sua instalação.

Os itens de capital serão alocados na Instituição de Execução do Projeto sob responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto (ou da Instituição de Execução do Projeto).

5.3.2. Custeio:

- a) **Outras despesas de custeio**, englobando:
 - i. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos
 - ii. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Pagamento de serviços de consultoria para adequação a normas técnicas e padrões de referência nacionais e internacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de Execução do Projeto
 - iii. Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalação de equipamentos.

5.4. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.4.1. Econômica (obrigatória):

- a) Espera-se que a Instituição de Execução do Projeto apresente contrapartida econômica (horas de trabalho, gasto com energia etc), notadamente referente à execução do projeto, principalmente em relação à manutenção e ao uso do laboratório pela equipe do projeto.

5.4.2. Financeira (opcional):

- a) É desejável que a Instituição de Execução do Projeto apresente contrapartida financeira ao projeto (principalmente quando justificar a complementação de recursos para, por exemplo, obras para melhorias da infra-estrutura dos laboratórios).

5.4.3. As despesas não previstas nos itens 5.3.1 (Capital) e 5.3.2 (Custeio) deverão ser de responsabilidade

EDITAL FACEPE 17/2024
APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE

do proponente e da Instituição de Execução do Projeto, a título de contrapartida.

- 5.4.4. A FACEPE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 5.4.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em www.facepe.br.
- 5.4.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O envio será realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>). Para o acesso ao formulário eletrônico, o coordenador (conectado ao AgilFAP) deverá selecionar as seguintes opções:
- a) **Bolsas e Auxílios** (no menu ao lado esquerdo)
 - b) **APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa** (na lista de opções)
 - c) Natureza da solicitação: **Edital FACEPE 17/2024**
 - d) Nome do edital: **Laboratórios Multiusuários 2024**
- 6.2. Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas exclusivamente online.
- 6.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até às 23:59 (horário de Recife)¹, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 (CRONOGRAMA). O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 6.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto dever ser gerado fora do formulário de propostas online e anexado a este, no formato "PDF". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 6.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Assim, em cumprimento ao disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 6.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Em caso de substituição ou retificação da proposta, a reabertura do sistema deve ser solicitada através do e-mail agil@facepe.br até **72h antes** do término das submissões.
- 6.7. Em se constatando 2 ou mais propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas as propostas serão desclassificadas.

6.8. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

A **documentação eletrônica** necessária para submissão da proposta consiste de:

- a) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades;
- b) Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto (com comprovação de vínculo formal, empregatício/funcional do coordenador);
- c) Carta(s) de anuência do(s) membro(s) da equipe técnica (digitalizadas em um único arquivo);
- d) Carta(s) de anuência do(s) membro(s) do Comitê Gestor (digitalizadas em um único arquivo);
- e) Comprovante de cadastro do laboratório na plataforma Nacional de Infraestrutura de pesquisa MCTI. Para o caso de Acervo Científico, anexar declaração de não necessidade;
- f) Ao menos 3 (três) declarações (digitalizadas em um único arquivo) de grupos de pesquisa ou empresas ou usuários(as) do laboratório multiusuários, atestando a operacionalidade do mesmo, e o interesse no uso dos seus equipamentos. As declarações podem ser emitidas por:
 - a. Pesquisador líder de grupo de pesquisa* vinculado a departamento diverso de onde está lotado o laboratório, ainda que na própria Instituição de Execução do Projeto;
 - b. Pesquisador líder de grupo de pesquisa* vinculado à instituição (IES/ICT) distinta da Instituição de Execução do Projeto; ou
 - c. Empresa atuante no setor da economia do estado atendido pelo laboratório

* O grupo de pesquisa precisa estar devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

7. CONTRIBUIÇÃO PARA A INTERIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Será destinado **um mínimo de 30%** das propostas aprovadas para instituições localizadas no interior do estado de Pernambuco, com a seguinte **distribuição mínima**;

- Região 1 (Sertão Central, Araripe e São Francisco) - 01 (um) projeto)
- Região 2- (Sertão do Pajeú, Itaparica e Sertão do Moxotó) - 01 (um) projeto)
- Região 3- (Agreste Central, Agreste Setentrional, Agreste meridional, Mata Norte e Mata Sul) - 02 (dois) projetos.

8. JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1.1. São critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PESO
A	Mérito e abrangência da infraestrutura laboratorial e da prestação de serviços do Laboratório multiusuário e relevância para o desenvolvimento do conhecimento científico, tecnológico e de inovação,	3
B	Avaliação do coordenador quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica publicada em veículos qualificados, através do CV Lattes.	1

EDITAL FACEPE 17/2024
APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE

C Qualificação e competência da equipe técnico-científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta	1
<hr/>	
D Nível de uso compartilhado: áreas/programas de pós-graduação beneficiados, e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições. Uso compartilhado de forma estruturada definido pelo Comitê Gestor. Adequação do funcionamento e da composição propostos para o Comitê Gestor. Em caso de laboratório contemplado no Edital Multiusuários 2021 , avaliação dos resultados alcançados com o apoio recebido em relação à disponibilização de acesso ao laboratório para pesquisadores de outros grupos e instituições, bem como os impactos positivos para a sociedade.	2
<hr/>	
E Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa/ inovação associadas à infraestrutura de pesquisa objeto da proposta.	2
<hr/>	
F Prestação de serviços especializados - possibilidade de atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas. Planejamento de sustentabilidade financeira de operação do laboratório.	0,5
<hr/>	
G Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico para instalação dos equipamentos e execução dos serviços de manutenção.	0,5

7.1.2. Cada critério será pontuado com uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais). A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

7.1.3. Além desta pontuação, as propostas que tenham clara aderência com as áreas de priorização definidas no item 4.3.4 receberão 0,5 (meio ponto) adicional na nota final.

7.1.4. CV Lattes: Produção científica será avaliada através de critérios de cada Subcomissão de Área usando os dados obtidos na Plataforma Lattes. As(Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração ou do chefe imediato ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para que seja isso considerado durante o julgamento dos CVs.

7.2. ETAPAS DO JULGAMENTO

7.2.1. Etapa I – Enquadramento

Realizada pela área técnica da FACEPE, de modo a verificar o atendimento da proposta aos itens 4 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) e 5 (ITENS FINANCIÁVEIS).

7.2.2. Etapa II – Análise por consultores ad hoc

Análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito, relevância e impacto das propostas, a ser realizada por especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 4 (ELEGIBILIDADE), a fim de subsidiar o julgamento.

7.2.3. Etapa III – Análise e classificação pelo Comitê de Julgamento

EDITAL FACEPE 17/2024

APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE

- a) Análise de mérito e relevância das propostas, a ser realizada por um Comitê de Julgamento, que irá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 7.1. (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO), bem como propor os eventuais cortes orçamentários.
- b) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:
 - a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - a não aprovação da proposta.
- c) Na adequação orçamentária de cada proposta, fica estabelecido o percentual de **20% do valor total solicitado** como limite de cortes orçamentários recomendados pelo Comitê de Julgamento, acima do qual a proposta será **automaticamente excluída da concorrência**.
- d) O parecer do Comitê de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e observações julgadas pertinentes. O relatório de cada subcomitê de área deverá ser assinado pela maioria de seus membros.
 - a. Para as propostas **recomendadas**, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários em cada rubrica (se houver).
 - b. Para as propostas **não recomendadas**, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas pertinentes.
- e) Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o pesquisador que seja coordenador ou participe da equipe executora de propostas submetidas a este Edital.
- f) É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento avaliar propostas em que:
 - (i) haja interesse direto ou indireto seu
 - (ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o 3º grau; ou
 - (iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.2.4. Etapa IV – Análise e aprovação pela Diretoria da FACEPE

Consiste na análise dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação dos pareceres das **propostas não recomendadas** pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das **propostas recomendadas** pelo Comitê de Julgamento.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 8.1. A relação dos projetos aprovados para apoio financeiro no presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE-PE).
- 8.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento da situação de sua proposta através de correspondência eletrônica.
- 8.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos

administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

8.4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico (no Sistema AgilFAP), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página da Facepe
- 8.4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 8.4.3. O prazo de recurso para submissão dos recursos administrativos inicia com o envio das mensagens eletrônicas para o e-mail cadastrado no Sistema AgilFAP comunicando a situação das propostas.
- 8.4.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 8.4.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no Sistema AgilFAP, após a publicação do resultado do julgamento.

8.5. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 8.5.1. Os projetos aprovados até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratados através de auxílio individual, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros (Capital e Outras despesas de custeio) aprovados para apoio.
- 8.5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.6. Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A execução dos projetos aprovados poderá ser acompanhada por meio de:
 - a) Relatórios técnicos parciais,
 - b) Visitas *in loco* de técnicos ou consultores indicados da FACEPE, e
 - c) Participação dos coordenadores dos projetos em oficinas de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.
- 9.2. Nas oficinas de acompanhamento e avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

EDITAL FACEPE 17/2024

APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE

- 9.3. O coordenador do projeto deverá encaminhar exclusivamente, através do Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- O **relatório técnico** com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
 - A **prestação de contas financeira**, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <https://www.facepe.br/fomento/documentos/>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. ESCLARECIMENTOS

- Sobre o conteúdo deste Edital: através de mensagem eletrônica para diretoria@facepe.br.
- Sobre o preenchimento do formulário de propostas online: O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas online será através de contato com o Suporte ao AgilFAP (agil@facepe.br ou 3181-4617), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.2. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

10.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da **Lei Estadual nº 13.690**, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

10.4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@facepe.br.

10.5. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.7. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser

EDITAL FACEPE 17/2024
APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE

feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

- b) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- c) O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- d) Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- e) A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- f) As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- g) O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

10.8. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 30 de maio de 2024.

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente